Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO Nº 90/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da secretaria(s) municipal de meio ambiente, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: E. X. Meira Gasparetto Ltda EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.373.637/0001-06, com sede na cidade de Jaguariaíva - Pr, na Praça Silas Gerson Ayres, s/nº - Vila Kennedy, neste ato representada pelo representante legal a Senhora Edinalda Xisto Meira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.611.899-74, portador da Cédula de Identidade nº 8.828.031-8 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Jaguariaíva - Pr, na Praça Silas Gerson Ayres, s/nº - Vila Kennedy, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	UN.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	**MOTOPODA**- Potência mínima (KW/CV)1.4/1.9, Cilindrada mínima cm³ 36.3, Rotação lenta mínima (RPM) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 530ml, comprimento mínimo do sabre (cm)30, corrente 3/8" Picco Micro Mini 3, peso máximo aproximado 7.8, com haste telescópica no mínimo 3,9 m comprimento, com acessórios apoio dorsal e transmissão angular que oferece a opção com ângulo de 30º recomendada para corte de galhos e arbustos na horizontal, cabo arranque especial que permita um processo de partida homogêneo e sem solavanco,que facilite a partida da maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade fisica do operador.	Un.	03	2.390,00	7.170,00
01	02	**MOTOSSERRA** - Potência mínima (Kw/Cv) 1.3/1.8, cilindrada mínima (cm³) 30.l, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 250ml peso máximo aproximado (kg¹) 3,9, sabre de 30 cm rollomatic, corrente 1,1 mm-3,8", com baixa vibração e corrente com baixo nível de rebote, cabo de arranque especial que permita partida	Un.	03	955,00	2.865,00

		homogêneo e sem solavanco, que facilite a partida da maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade do operador.				
01	03	**MOTOSSERRA** - Potência mínima (Kw/Cv) 3,9/5,3, cilindrada mínima (cm³) 72,2, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque combustível 680ml, peso máximo aproximado (kg¹) 6,2, sabre mínimo 40 cm, corrente 1,6mm-3,8", com válvula de descompressão que proporciona uma partida mais leve, cabo arranque especial de permita um processo de partida homogênea e sem solavanco, que facilite a partida da máquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade física do operador.	Un.	03	2.699,00	8.097,00
01	04	**PODADOR CERVA VIVA** - Potência mínima (Kw/Cv) 0.75/1.0, cilindrada mínima (cm³) 27.2, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 225ml, comprimento mínimo da lâmina (cm) 45, peso máximo aproximado 4,7 Kg, bomba de combustível manual que proporciona um arranque rápido diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque, com sistema de acionamento de motores de combustão que causam menos esforço sobre os músculos e ligamentos sem solavancos devidos aos sistemas de amortecedores que absorve os picos de força , cabo de arranque especial .	Un.	03	1.295,00	3.885,00
01	05	**ROÇADEIRA** - Profissional a gasolina com adição de óleo 2 tempos com potência mínima (Kw/cv) 1.4/1.9, cilindrada mínima (cm³) 29,8, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 580 ml, peso máximo aproximado (kg) 7,4, que possa se utilizado com faca de 2 ou 3 pontas e fio de corte, com itens de serie cabo para duas mãos com forma ergonômica para o manuseio e com parafuso para ajuste, cinto duplo de suporte, óculos de proteção, sistema anti-vibratório com amortecedor que reduzem a vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte que o trabalho tenha esforço reduzido, cabo de arranque especial que permita um processo de partida homogêneo e sem solavanco , que facilite a partida da maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade física do operador.	Un.	10	1.900,00	19.000,00
01	06	**ROÇADEIRA** - Profissional a gasolina com adição de óleo 2 tempos com potência mínima (Kw/cv) 1.7/2.3, cilindrada mínima (cm³) 35,2, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 580ml, peso máximo aproximado (kg) 7,7, que possa se utilizado com faca de 2 ou 3 pontas e fio de corte, com itens de serie cabo para duas mãos com forma ergonômica para o manuseio e com parafuso para ajuste, cinto duplo de suporte, óculos de proteção, sistema anti-vibratório com amortecedor que reduzem a vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte que o trabalho tenha esforço reduzido, cabo de arranque especial que permita um processo de partida homogêneo e sem solavanco , que facilite a partida da	Un.	10	2.350,00	23.500,00

		maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade física do operador.				
01	07	**ROÇADEIRA** - Profissional a gasolina com adição de óleo 2 tempos com potência mínima (Kw/cv) 2.0/2.7, cilindrada mínima (cm³) 38,9, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 580ml, peso máximo aproximado (kg) 7,9, que possa se utilizado com faca de 2 ou 3 pontas e fio de corte, com itens de serie cabo para duas mãos com forma ergonômica para o manuseio e com parafuso para ajuste, cinto duplo de suporte, óculos de proteção, sistema anti-vibratório com amortecedor que reduzem a vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte que o trabalho tenha esforço reduzido, cabo de arranque especial que permita um processo de partida homogêneo e sem solavanco , que facilite a partida da maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade física do operador.	Un.	10	2.790,00	27.900,00
					Valor Global	**R$92.417,00**

Valor Global: R$92.417,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 50/2017 e Processo nº 90/2017, que integram este instrumento.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencia do Pregão nº 50/2017.

2.2 O produto será retirado pela contratante na sede da contratada conforme item 10.1 do edital.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, RG. nº 12.626.214-0 SSP/PR, CPF nº 080.742.359-98, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **Jeovane Varela**, matrícula nº 3751, RG. nº 7.093.953-3, CPF nº 027.719.179-39, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global **R$92.417,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais)** em moeda brasileira corrente.

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
13001	1854.1001.9206	0000	449052

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;

b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;

e) fiscalizar a execução da presente Ata;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;

g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados,

responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;

g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 31 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

E. X. Meira Gasparetto Ltda EPP
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Jeovane Varela
RG: 7.093.953-3

Publicação do Extrato do Contrato

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

204

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 127/2017.

Pregão Presencial (Registro de Preços) n° 50/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: E. X. Meira Gasparetto Ltda EPP.

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Val Total
01	01	**MOTOPODA**- Potência mínima (KW/CV)1.4/1.9, Cilindrada mínima cm³ 36.3, Rotação lenta mínima (RPM) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 530ml, comprimento mínimo do sabre (cm)30, corrente 3/8" Picco Micro Mini 3, peso máximo aproximado 7.8, com haste telescópica no mínimo 3,9 m comprimento, com acessórios apoio dorsal e transmissão angular que oferece a opção com ângulo de 30º recomendada para corte de galhos e arbustos na horizontal, cabo arranque especial que permita um processo de partida homogêneo e sem solavanco,que facilite a partida da maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade física do operador.	Un.	03	2.390,00	
01	02	**MOTOSSERRA** - Potência mínima (Kw/Cv) 1.3/1.8, cilindrada mínima (cm³) 30.I, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 250ml peso máximo aproximado (kg¹) 3,9, sabre de 30 cm rollomatic, corrente 1,1 mm-3,8", com baixa vibração e corrente com baixo nível de rebote, cabo de arranque especial que permita partida homogêneo e sem solavanco, que facilite a partida da maquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade do operador.	Un.	03	955,00	
01	03	**MOTOSSERRA** - Potência mínima (Kw/Cv) 3,9/5,3, cilindrada mínima (cm³) 72,2, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque combustível 680ml, peso máximo aproximado (kg¹) 6,2, sabre mínimo 40 cm, corrente 1,6mm-3,8", com válvula de descompressão que proporciona uma partida mais leve, cabo arranque especial de permita um processo de partida homogênea e sem solavanco, que facilite a partida da máquina, com amortecedor integrado que absorva a sobrecarga durante o puxamento do cabo de partida, assim preservando a integridade física do operador.	Un.	03	2.699,00	
01	04	**PODADOR CERVA VIVA** - Potência mínima (Kw/Cv) 0.75/1.0, cilindrada mínima (cm³) 27.2, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 225ml, comprimento mínimo da lâmina (cm) 45, peso máximo aproximado 4,7 Kg, bomba de combustível manual que proporciona um arranque rápido diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque, com sistema de acionamento de motores de combustão que causam menos esforço sobre os músculos e ligamentos sem solavancos devidos aos sistemas de amortecedores que absorve os picos de força , cabo de arranque especial .	Un.	03	1.295,00	
01	05	**ROÇADEIRA** - Profissional a gasolina com adição de óleo 2 tempos com potência mínima (Kw/cv) 1.4/1.9, cilindrada mínima (cm³) 29,8, rotação lenta mínima (rpm) 2800, capacidade mínima do tanque de combustível 580 ml, peso máximo aproximado (kg) 7,4, que possa se utilizado com faca de 2 ou 3 pontas e fio de corte, com itens de serie cabo para duas mãos com forma ergonômica para o manuseio e com parafuso para ajuste, cinto duplo de suporte, óculos de proteção, sistema anti-vibratório com amortecedor que reduzem a vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte que o trabalho tenha esforço reduzido, cabo de arranque especial que permita		10	1.900,00	